



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.368/2022 DE 22/02/2022.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 037/2022 DE 17/02/2022, QUE AUTORIZA  
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.070/2006 DE  
20/12/2006, PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 129 - Quadro 01 (LOTE MINIMO), da Lei Municipal nº 1.070/2006, Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO 01  
QUADRO DE USOS E REGIME URBANÍSTICO**

ZONA	ALTURA	RECUOS	LOTE MINIMO	% Perm.	Recuo Lateral	TO	IA	IAmáx	Usos permitidos
.....	.....	.....	11,5x22m	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	11,5x22m	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	11,5x22m	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO 1 - PARCELAMENTO DO SOLO, da Lei Municipal nº 1.070/2006, Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO 1 - PARCELAMENTO DO SOLO**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>			<b>ZONA R01 e R02</b>	<b>ZONA ZC</b>	<b>ZONA C01</b>
ÁREAS DE DESTINAÇÃO	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	PRAÇA	18 %	18 %	18 %
		ESCOLA			
		OUTROS			
	PARQUE	2 %	2 %	2 %	
LIMITE DA ÁREA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA		35% A 50%			
LOTES	ÁREA MÍNIMA		253 m2	253 m2	253 m2
	TESTADA MÍNIMA		11,55 m	11,55 m	11,55 m
QUARTEIRÕES	FACE MÁXIMA		100,00 m	150,00 m	150,00 m
	ÁREA MÁXIMA		6000m2	6000m2	6000m
	ÁREA MÍNIMA		3000m2	3000m2	3000m2

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 22/02/2022

.....  
Tribunal (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO 5 - PADRÕES PARA GUARDA DE VEÍCULOS, da Lei Municipal nº 1.070/2006, Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 5- PADRÕES PARA GUARDA DE VEÍCULOS

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS
Residencial em terrenos com testada igual ou superior a 11,50m	1 vaga/75 m <sup>2</sup> de área computável até o máximo de 3 vagas p/ economia
Serviços a) em terrenos com testada entre 11,50 e 30,00m b) terrenos com testada superior a 30,00m	1 vaga/75 m <sup>2</sup> de área computável 1 vaga/50m <sup>2</sup> de área computável
Comercio, Indústria, Pavilhões e Depósito	1 vaga/200 m <sup>2</sup> de área computável no mínimo 2 vagas
Comércio Varejista	1 vaga/200 m <sup>2</sup> de área computável no mínimo 2 vagas
Galeria Comercial, Feiras e exposições	1 vaga/50 m <sup>2</sup> de área computável
Centro Comercial ou Shopping Center	1 vaga/25m <sup>2</sup> de Área Bruta Locável + circulação de público
Supermercados	1 vaga/25m <sup>2</sup> de área computável
Hotel	1 vaga/5 unidades de alojamento
Apart-Hotel	1 vaga/3 unidades de alojamento
Motel	1 vaga/ unidade de alojamento
Escola de 1º e 2º grau, Ensino Técnico e Profissionalizante	1 vaga/75 m <sup>2</sup> de área computável
Escola de 3º grau, cursos preparatórios para 3º grau e Supletivos	2.000,00m <sup>2</sup> < Área Computável < 4.000 m <sup>2</sup> = 1 vaga/20 m <sup>2</sup> de área computável AC > 4.000,00 m <sup>2</sup> = 1 vaga/25 m <sup>2</sup> de área computável
Hospitais, Pronto Socorro	1 vaga/50 m <sup>2</sup> de área computável
Auditório, Cinemas, Teatros	1 vaga/4 lugares
Centro de eventos	1 vaga/4 lugares
Estádios, Ginásio de esportes	1 vaga/10 lugares

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 22 de fevereiro de 2022.

  
MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei se justifica tendo em vista a necessidade de reorganizar o tamanho mínimo de lotes a serem liberados pela municipalidade. Tal reorganização vai ao encontro a um melhor aproveitamento das áreas existente junto ao perímetro urbano municipal.

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**